

À ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES – SC

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO - N ° 09/2025

TODAH EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.365.924/0001-00, estabelecida na Rua José Olavo Nunes, nº 168, Bairro Centro, Içara/SC, neste ato representada por sócio administrador, o Sr. Antonio João Canet Schueroff, vem, mui respeitosamente, interpor as presentes RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO, em face da habilitação da empresa SPINELLI PRODUÇÕES EVENTOS, pelas razões que passa a expor.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, salienta-se que nos termos da alínea “c” do inciso I art. 165 da Lei 14.133/21, concomitantemente ao subitem 12.1.2 do Edital em apreço, cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis da decisão que declare o vencedor em pregão. No caso em tela, a decisão ocorreu em 02/04/2025 em sessão de licitação, motivo pelo qual o presente recurso interposto na presente data é tempestivo.

2. DA SÍNTESE DOS FATOS

O Município de Paulo Lopes publicou o edital de Pregão Eletrônico com o escopo “contratação de empresa especializada para organização e produção da IV AGROPOLO – Feira Agropecuária de Paulo Lopes, que acontecerá nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2025 no município de Paulo Lopes/SC, nos termos da tabela abaixo, conforme descrição das condições e exigências estabelecidas neste instrumento e valores definidos no Estudo Técnico Preliminar.”

Como de costume, esta eminente municipalidade, conduziu de maneira exemplar o referido pregão. Sobreveio a fase de lances, posteriormente examinado os documentos de Licitação, e a empresa SPINELLI PRODUÇÕES EVENTOS foi declarada vencedora do pregão.

Após breve análise na documentação da empresa declarada vencedora/habilitada no certame, é possível perceber algumas incompatibilidades com os ditames desta licitação, como veremos adiante, nas razões deste recurso.

3. DAS RAZÕES DO RECURSO

3.1. IRREGULARIDADES DA EMPRESA SPINELLI PRODUÇÕES EVENTOS

A empresa SPINELLI PRODUÇÕES EVENTOS LTDA apresentou, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 09/2025, documentos que contêm falhas substanciais, as quais prejudicam a regularidade da sua proposta, conforme segue:

3.1.1. Da ausência de apresentação dos documentos:

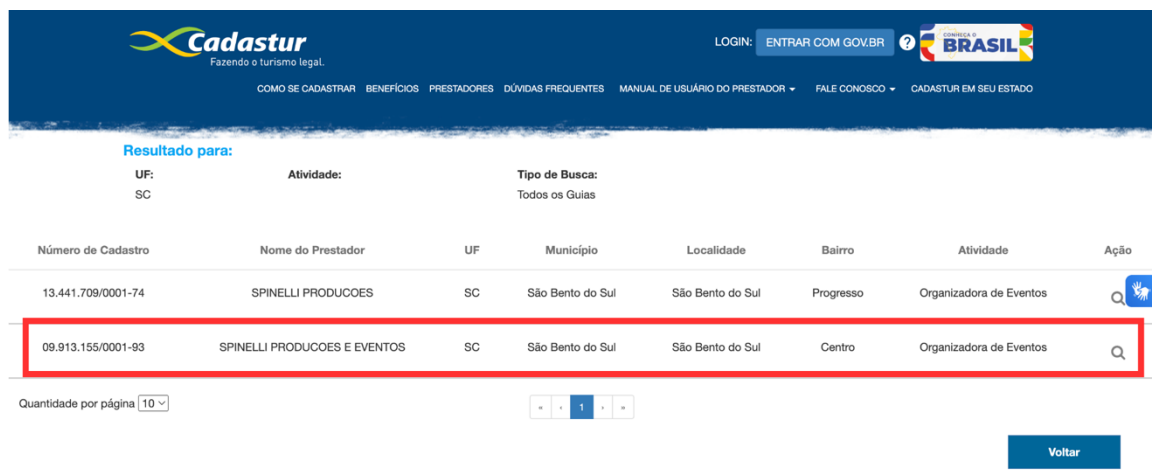
De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as licitantes deveriam apresentar os seguintes documentos:

Item do Edital nº 10.25.2. Apresentar Certificado válido de registro no Ministério do Turismo, demonstrando que a licitante está autorizada a prestar serviço de **infraestrutura de apoio e organização de eventos**, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 11.771, conforme os arts. 21 e 22.

Item este, que o licitante deixou de cumprir, pois apresentou somente o Certificado de Organização de Eventos, deixando de apresentar o certificado de Infraestrutura de Apoio, também exigido no Edital.

Ademais, ao realizar uma breve pesquisa **pública** no Portal Cadastur, é possível constatar que a empresa não possui cadastro com habilitação em **infraestrutura de apoio**,

conforme a imagem abaixo:



Cadastur
Fazendo o turismo legal.

LOGIN: [ENTRAR COM GOV.BR](#) 

[COMO SE CADASTRAR](#) [BENEFÍCIOS](#) [PRESTADORES](#) [DÚVIDAS FREQUENTES](#) [MANUAL DE USUÁRIO DO PRESTADOR](#) [FALE CONOSCO](#) [CADASTUR EM SEU ESTADO](#)

Resultado para:
UF: SC Atividade: Tipo de Busca: Todos os Guias

Número de Cadastro	Nome do Prestador	UF	Município	Localidade	Bairro	Atividade	Ação
13.441.709/0001-74	SPINELLI PRODUCOES	SC	São Bento do Sul	São Bento do Sul	Progresso	Organizadora de Eventos	
09.913.155/0001-93	SPINELLI PRODUCOES E EVENTOS	SC	São Bento do Sul	São Bento do Sul	Centro	Organizadora de Eventos	

Quantidade por página 1

[Voltar](#)

Imagem 1: Consulta Portal Cadastur¹

Além disso, conforme demonstra a imagem acima, o endereço da referida empresa se dá no Município de São Bento do Sul - SC, estranho ao seu endereço apresentado em diversos documentos, conforme seguem:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA 236, 354, APT 1802, MEIA PRAIA, ITAPEMA, SC, CEP 88.220-000.

Imagem 2: Corte do Contrato Social apresentado pela Spinelli Produções Eventos LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Nº 37007

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Informações Cadastrais da Empresa

Código CMC:	31376
Nome Fantasia:	SPINELLI PRODUCOES EVENTOS
Razão Social:	SPINELLI PRODUCOES EVENTOS LTDA
CPF / CNPJ:	09.913.155/0001-93
Endereço:	RUA 236, 354, MEIA PRAIA - 88220000
Observações:	APT 1802

Imagem 3: Corte do Alvará apresentado pela Spinelli Produções Eventos LTDA.

¹ Link para consulta no Portal do Cadastur: <https://cadastur.turismo.gov.br/hotsite/#!/public/sou-prestador/inicio>

A empresa passou por mudanças em seu contrato social, em que foi alterado o endereço, cabe a empresa atualizar os documentos em todas os órgãos para que apresente documentos alinhados com o contrato social vigente da empresa.

O livro "Licitações e Contratos Administrativos" de Maria Sylvia Zanella Di Pietro traz a seguinte orientação:

"A clareza e a precisão das informações fornecidas pelo licitante são fundamentais para garantir a idoneidade e a transparência do processo licitatório. Qualquer erro ou divergência pode ensejar a desclassificação do licitante." (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Licitações e Contratos Administrativos, 2020, p. 112)

Esse ponto é crucial, pois a discrepância nos endereços prejudica a análise dos documentos e fere o princípio da transparência. A empresa deve garantir que as informações apresentadas sejam consistentes e verificáveis.

De acordo com o item 10.32 do Edital: "Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital"

3.1.2. Certidão Municipal com prazo vencido:

A empresa apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipais com prazo vencido, com data anterior a da abertura do certame, tão pouco solicitou em tempo hábil, prazo para regularização do documento.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS			
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO			Nº: 0240387
Informações do Contribuinte			
CÓDIGO 635710	NOME DO CONTRIBUINTE SPINELLI PRODUÇÕES EVENTOS LTDA		CPF / CNPJ 09.913.155/0001-93
ENDEREÇO RUA 236	NÚMERO 354	COMPLEMENTO APT 1802	BARRIO MEIA PRAIA
NÚMERO CEP 88220000	MUNICÍPIO - UF ITAPEMA - SC	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO
Informações do Requerente			
Nº DE DOCUMENTO 72028572949	NOME DO REQUERENTE SPINELLI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA		FINALIDADE licitação
OBSERVAÇÕES			
Data de Emissão: 29/01/2025 Hora de Emissão: 08:01:34			Validade: 30/03/2025

Imagem 4: Corte da Certidão Negativa de Débitos Municipais apresentada pela Spinelli Produções Eventos LTDA.

3.1.3. Documentos apresentados sem vínculo com a empresa:

Os documentos apresentados pela empresa Spinelli Produções Eventos LTDA foram, em algumas ocasiões, indevidamente confundidos com documentos de terceiros. Vejamos:

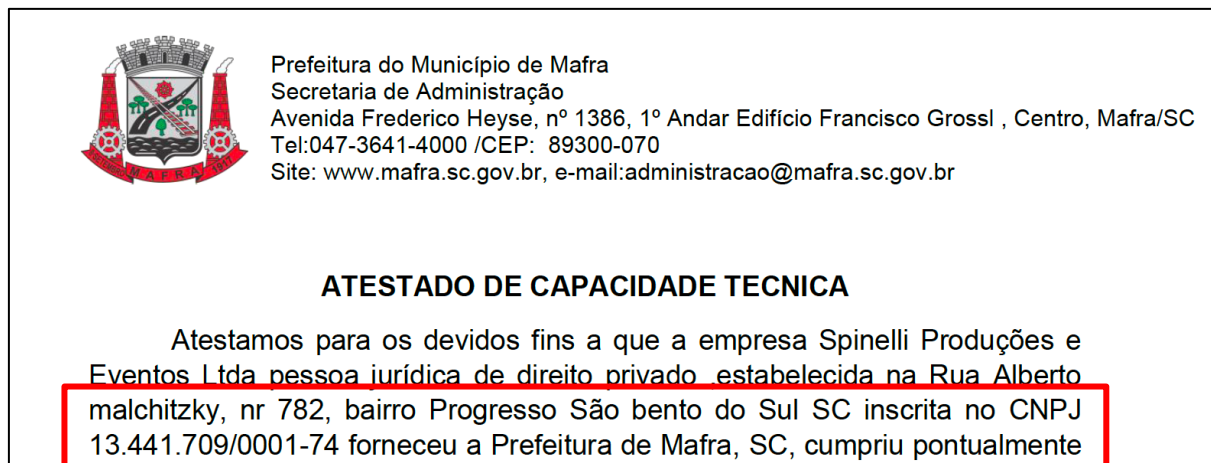


Imagem 5: Corte do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela Spinelli Produções Eventos LTDA.

O CNPJ apresentado no documento acima, não condiz ao número de CNPJ originário que emitiu a proposta e participou do presente certame. Como dito e demonstrado acima e ora se ratifica, **o atestado apresentado, não pertence a empresa habilitada.**

3.1.4. Atestado de Capacidade Técnica incompatível com o Objeto:

O atestado de capacidade técnica abaixo apresentado, é um atestado emitido pela própria Spinelli, não se tratando de um serviço prestado pela empresa, mas sim, de um serviço do profissional técnico prestado à Spinelli, nesta análise, o documento é irrelevante diante dos documentos exigidos em campo próprio do Edital, segue:



Imagem 6: Corte do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela Spinelli Produções Eventos LTDA.

3.1.5. Declaração da prestação de serviços:

A empresa juntou documentos no qual o edital concede prazo de até 10 dias antes do início do evento para a apresentação de subcontratadas (de partes do objeto), não sendo necessário a apresentação no ato da habilitação, no entanto, como fez o uso antecipado desta condição, a empresa habilitada sugere de forma indireta, que subcontratou uma outra prestadora de serviços de organização, para executar o objeto principal deste Edital, e que a licitante apresentou a documentação da “subcontratada” para comprovar a sua própria capacidade para habilitação, de qualquer forma, se o edital previsse a apresentação de documentos de uma subcontratada para habilitação, o contrato de prestação de serviços apresentado, não caberia validade, pois consta assinatura no dia 02/04/2025, após o início do certame, no qual a empresa, já havia declarado em campo próprio como condição obrigatória no momento de inserir a proposta, antes da abertura do certame, ou seja, até o dia 31/03/2025: “Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital”, analisemos:

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO	
Certifico, cumprindo despacho do Senhor Presidente, exarado em requerimento de parte interessada, que foram efetuados neste CONSELHO, em nome da empresa LR PRODUÇOES LTDA, os seguintes Registros de Comprovação de Aptidão:	
RCA nº: 8908 de 11 de dezembro de 2024 Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS	

Imagem 7: Corte da Certidão de RCA apresentada pela Spinelli Produções Eventos LTDA.

NOME DO REQUERENTE	
LR PRODUÇOES LTDA	
REGISTRO Nº	TIPO DE REGISTRO
3686	Principal PJ
HABILITAÇÃO LEGAL	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	

Imagem 8: Corte da CAT do CRA-SC apresentada pela Spinelli Produções Eventos LTDA.



Imagem 8: Corte do Contrato apresentado pela Spinelli Produções Eventos LTDA.

3.1.6. Assinatura da declaração:

Ademais, de acordo com o Anexo III do Edital, como condição para participação no pregão, a empresa deve apresentar junto aos documentos de habilitação as declarações expressas no texto do Anexo, contendo as devidas “Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório”, neste caso, a empresa apresentou a declaração assinada de forma eletrônica, em desacordo com o exigido no edital, conforme as imagens abaixo:

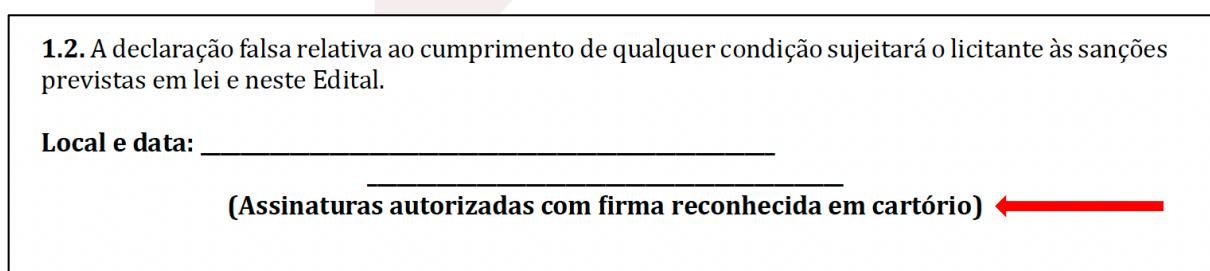


Imagem 9: Corte do Arquivo III, do Edital de Licitação instaurada por esta Municipalidade.

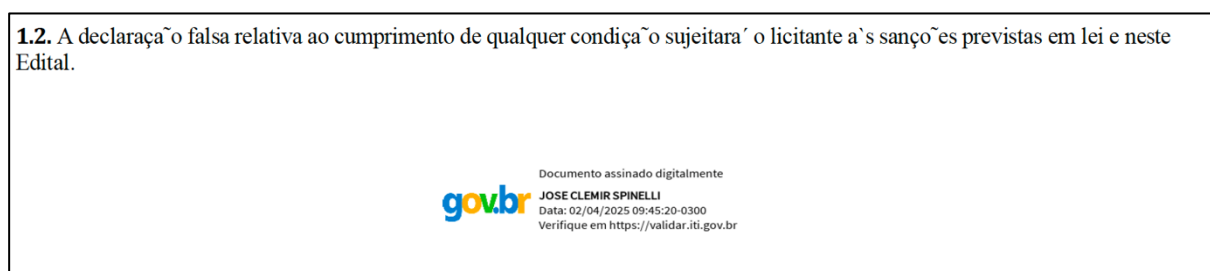


Imagem 10: Corte da declaração apresentado pela Spinelli Produções Eventos LTDA.

4. DO PEDIDO

Mesmo percebendo-se outros fatos, ante todos os fundamentos expostos, requer-se apenas: a inabilitação da empresa declarada vencedora, com base nas jurisprudências citadas e na legislação aplicável e em conformidade com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021, visando garantir a segurança jurídica, a transparência e a moralidade administrativa no processo licitatório.

Nestes termos, pede deferimento.

Içara, 07 de abril de 2025.

TODAH EVENTOS LTDA
ANTONIO JOÃO CANET SCHUEROFF
Representante Legal